



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.500/2015

“ALTERA UNIDADES GESTORAS”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica extinta, por absorção, pela Secretaria Municipal de Finanças, a unidade gestora Procuradoria Municipal.

Art. 2º. Ficam transferidas da Secretaria Municipal de Gabinete para a Secretaria Municipal de Finanças as unidades orçamentárias: Controladoria Municipal e a Superintendência de Controle Governamental.

Art. 3º. Em razão da extinção e das transferências estabelecidas, respectivamente nos artigos: 1º e 2º, passam a ser da Secretaria Municipal de Finanças:

I - A representação nos contratos, convênios, aditivos e demais ajustes; e

II - As dotações ou créditos específicos, consignados no Orçamento do Poder Executivo Municipal, bem como os bens patrimoniais móveis e imóveis;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2015).


 AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal